



**PUBLICADO**  
em 25/06/2019

Cintia Gomes da Silva  
Diretora Administrativa  
Portaria nº 002/2019  
Câmara Municipal SAD

**PORTARIA Nº 112/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

**“ Altera o horário de expediente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado do Goiás, durante o recesso Parlamentar e Férias coletivas em julho/2019.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, ESTADO DO GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo parágrafo 6º do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, inclusive no que tange ao período regimental de recesso legislativo;

**CONSIDERANDO** que a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Santo Antônio do Descoberto não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão;

**CONSIDERANDO** o recesso parlamentar e o período de férias dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de restringir despesas correntes relacionadas ao funcionamento da Câmara Municipal, que naturalmente reduzirá o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia, material de expediente, entre outros;

**CONSIDERANDO** que a Portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado do Goiás, que passa a ser das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, iniciado em 1º de julho de 2019.

**Art. 2º** - Os servidores efetivos e comissionados ficam obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho no horário acima previsto, não fazendo jus ao



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

recebimento de horas extraordinárias, no caso de convocação para trabalho em horário diferenciado, em razão de sessões ordinárias e extraordinárias.

**Parágrafo único** - Em razão da alteração de horário de funcionamento de que trata o artigo 1º, fica estabelecida a inalterabilidade salarial, seja para menor, em caso de redução de jornada, seja para maior em caso de retorno à jornada de trabalho anterior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SNTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

